LEI MUNICIPAL Nº. 500, DE 20 DE MAIO DE 2010.

"INSTITUI O DIA DA BÍBLIA COMO EVENTO CULTURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO."

O Município de Santana do Paraíso - MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o **"Dia da Bíblia"**, a ser celebrado no **Segundo Domingo do Mês de Dezembro de cada ano no Município de Santana do Paraíso – MG.**

Art. 2º - O Dia da Bíblia, através desta Lei passa a ser um Evento Cultural Oficial do Município de Santana do Paraíso.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá participar da organização das atividades de caráter ecumênico e público, realizadas no Dia da Bíblia, devendo as entidades religiosas, no seu âmbito de atuação, organizar as atividades a serem realizadas neste dia.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 20 de maio de 2010.

Joaquim Correia de Melo
Prefeitura Municipal